

PROCESSO Nº 23411.012650/2018-70

CONTRATO Nº 11/2018-CASCADEL

ADITIVO Nº 3

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
11/2018-CASCADEL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ –
CAMPUS CASCADEL, E LANCE ONLINE
MULTINEGÓCIOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM
MOTORISTA**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154673, CAMPUS CASCADEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0014-30, com sede na Avenida das Pombas, nº 2020 – CEP 85.814-80 – Bairro Floresta – Cascavel/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor **LUIZ CARLOS ECKSTEIN**, nomeado pela Portaria nº 1.674/2019, publicada no DOU de 10 de dezembro de 2019, seção 2, página 23, portador da matrícula funcional nº 1726053, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): a LANCE ONLINE MULTINEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.572.083/0001-96, sediada na Rua Albino Torraca, nº 9800 – sala 01, Galeria Loft, Jardim América – CEP 79.803-020 – Dourados/MS, representado por **MARILDA CAETANO DA ROCHA**, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23398.000952/2018-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018-Cascavel, cujo objeto é a locação de veículo com motorista para o *Campus Cascavel*, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 11/2018-Cascavel, conforme previsto na Cláusula Quarta - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 23/11/2021 e término em 23/11/2022.

1.1.2. Consignação das medidas adotadas contra o Coronavírus e a COVID-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 12.101,06 (doze mil, cento e um reais e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 145.220,40 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme tabela.

Item	Qty Estimada	Período: 23/11/2021 a 23/11/2022	
		Custo Unit	Estimativa Mensal
Franquia (Km)	1.500	R\$ 5,81	R\$ 8.718,99
Km Excedente	2.800	R\$ 0,50	R\$ 1.400,00
Hora Extra	30	R\$ 12,08	R\$ 362,27
Adicional Noturno	20	R\$ 13,39	R\$ 267,80
Diária	10	R\$ 135,20	R\$ 1.350,20
Total mensal (estimado)		R\$ 12.101,06	
Total anual		R\$ 145.212,72	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19

3.1 Em razão da suspensão das aulas e atividades presenciais no *Campus Cascavel*, em decorrência da Pandemia de Coronavírus, o presente contrato estará suspenso a partir de 19/02/2021, sem ônus para o Instituto Federal do Paraná, com retorno da prestação de serviços prevista para fevereiro/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154673

Fonte de Recursos:810000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.33

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2021NE6

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
LUIZ CARLOS ECKSTEIN Diretor Geral do <i>Campus</i> Cascavel Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	MARILDA CAETANO DA ROCHA Representante Legal Lance Online Multinegócios EIRELI